

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA – BIÊNIO 2022-2021**

DELIBERAÇÃO Nº 006/2021

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição dos membros representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, para composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR, Biênio 2022-2024, com base no disposto na Deliberação nº 005/2021 – CERMA/PR, Edital de Convocação nº 002/2021 – SEJUF/DEDIF, publicado no DIOE nº 11054, de 10 de novembro de 2021, págs. 47 a 49, bem como na Lei nº 18.465 de 24 de abril de 2015, reunida no dia 07 de dezembro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

CONSIDERANDO os requisitos contidos no artigo 6º da Lei nº 18.465/2015, que distribui as 09 (nove) vagas da sociedade civil no Conselho para entidades com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as observações contidas no art. 11, do Regimento Interno do Conselho, quanto a exigência de personalidade jurídica das entidades e funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

CONSIDERANDO que, cumpridos os prazos estabelecidos no Edital de Convocação nº 002/2021 – SEJUF/DEDIF, publicado no DIOE nº 11054, de 10 de novembro de 2021, págs. 47 a 49, verificou-se a inscrição de 06 (seis) entidades da sociedade civil organizada, ou seja, não há entidades com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná em quantidade suficiente para o preenchimento das 09 (nove) vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 002/2021 – SEJUF/DEDIF, anexo à Deliberação nº 005/2021 – CERMA/PR, não apresenta definições no caso de ausência de entidades habilitadas em número suficiente para o preenchimento de vagas;

DELIBERA

Art. 1º Prorrogar até o dia 03/02/2022 o prazo para a inscrição de entidades com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2º Alterar o cronograma constante no ANEXO II, do Edital de Convocação nº 002/201 – SEJUF/DEDIF, publicado no DIOE nº 11054, de 10 de novembro de 2021, págs. 47 a 49, conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	17 de dezembro de 2021
Prazo para apresentação de documentação	03 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022
Prazo para análise dos documentos pela Comissão Eleitoral	08 de fevereiro de 2022
Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas	09 de fevereiro de 2022
Prazo para apresentação de recursos e complementação documental	16 de fevereiro de 2022
Prazo para análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	22 de fevereiro de 2022
Publicação do resultado final das entidades habilitadas e inabilitadas	23 de fevereiro de 2022
Assembleia de Eleição	04 de março de 2022
Publicação do Resultado da Eleição no Diário Oficial do Estado do Paraná	09 de março de 2022
Posse dos Conselheiros eleitos	31 de março de 2022

Art. 3º Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2021.



**COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA – BIÊNIO 2022-2021**